



## VALOR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

*Administradora Judicial*

**CLEVERSON MARCEL COLOMBO**

*Sócio*

contato@valorconsultores.com.br

### 33º RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

JUNHO DE 2022

GRUPO ATDL

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 0017411-23.2019.8.16.0017  
7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ/PR



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.JYHM C7T8Q TX4A4 XGWZY





## SUMÁRIO

<b>1. Glossário</b> .....	<b>2</b>
<b>2. Considerações iniciais</b> .....	<b>2</b>
<b>3. Informações preliminares</b> .....	<b>3</b>
<b>3.1 Histórico da Empresa</b> .....	<b>3</b>
<b>4. Cronograma processual</b> .....	<b>4</b>
<b>5. Cumprimento do Prj</b> .....	<b>10</b>
<b>6. atividades realizadas pela AJ</b> .....	<b>10</b>
<b>7. Informações operacionais</b> .....	<b>10</b>
<b>7.1. Quadro funcional</b> .....	<b>11</b>
<b>8. Informações Financeiras</b> .....	<b>13</b>

## 1. GLOSSÁRIO

<b>AGC</b>	Assembleia Geral de Credores
<b>AJ</b>	Administradora Judicial
<b>BP</b>	Balanço Patrimonial
<b>DRE</b>	Demonstração do Resultado do Exercício
<b>LRE</b>	Lei 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, que regula a recuperação judicial, extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária
<b>PL</b>	Patrimônio Líquido
<b>PRJ</b>	Plano de Recuperação Judicial
<b>RECUPERANDAS</b>	ATDL TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA; AUTO TÉCNICA DIESEL LTDA; e KM SERVIÇOS LTDA – EPP.
<b>RJ</b>	Recuperação Judicial
<b>RMA</b>	Relatório Mensal de Atividades

## 2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O administrador judicial é órgão auxiliar da justiça e de confiança do juiz, que ao assumir as suas funções compromete-se a bem e fielmente desempenhar o cargo, com as responsabilidades a ele





inerentes. O principal dever do administrador judicial na recuperação judicial consiste em fiscalizar as atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial, com a apresentação ao Juízo, para juntada aos autos, de relatório mensal das atividades (RMA) do devedor.

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa, com o objetivo de trazer ao juiz, credores e aos demais interessados um relato transparente e objetivo dos principais fatos ocorridos no período analisado.

As informações apresentadas no RMA são baseadas em dados contábeis, financeiros e operacionais apresentados pelas Recuperandas, sob as penas do art. 171 da LRE, os quais não foram objeto de exame independente ou de procedimento de auditoria, de forma que a AJ não pode garantir ou afirmar a correção, a precisão ou que as informações prestadas pelas Recuperandas estejam completas e apresentem todos os dados relevantes. Contudo, através do acompanhamento mensal das atividades e informações contábeis e financeiras da Recuperandas poder-se-á atestar a veracidade dos dados.

As informações ora relatadas também são coletadas pela AJ em vistorias às instalações da empresa.

O período objeto de análise processual e operacional corresponde ao mês de junho de 2022.

Os principais documentos e informações atualizadas acerca da Recuperação Judicial também podem ser consultados no endereço eletrônico da Administradora Judicial em: <http://www.valorconsultores.com.br/processo/69/atdl-transportes-rodoviaros-ltda-auto-tecnica-diesel-ltda-servicos-ltda-ndash-epp>.

### 3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

#### 3.1 HISTÓRICO DA EMPRESA

A Recuperanda ATDL foi fundada em 1961, quando os irmãos Motoki Siraichi (*in memorian*) e Takeshia Siraichi, vindos da cidade de Tupã/SP para Maringá/PR, montaram uma pequena oficina mecânica na Rua Santos Dumont. Consta que depois de consolidada a empresa, juntaram-se a equipe os irmãos mais novos, Júlio Issamu Siraichi e Massayoshi Siraichi.

No ano de 1968, os irmãos Siraichi compraram seu primeiro caminhão, já visando a realização de transportes de cargas. Com a expansão dos negócios, no início da década de 80 instalou-se na sede atual, localizada na rodovia BR 376, na cidade de Maringá/PR, na saída para Sarandi/PR.

Já na década seguinte, o Grupo atuava principalmente no comércio varejista e atacadista de peças para autos, com oficina mecânica, no transporte rodoviário de cargas líquidas, frigorificadas e a granel, além da distribuição e venda de peças e pneus automotivos. A ascensão expressiva culminou em uma rede de 07 (sete) lojas, de modo que empresa passou a empregar cerca de 700 (setecentos) funcionários, tendo uma folha salarial de aproximadamente R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Porém, a expansão escondia uma perspectiva futura de desajuste a longo prazo, com baixo giro de estoque e falta de preparação, necessitando de uma forma de gestão mais aprimorada e atualizada para





se adequar a dinâmica do mercado. Os níveis de inadimplência na época eram consideráveis, mais um indicador que ficava sem o tratamento gerencial. Soma-se a isso a sequência de crises que o país enfrentou, a alta no valor dos combustíveis, pedágio e encargos trabalhistas, além da formação de grandes grupos de frotista que criaram equipes internas muito mais capacitadas a custos menores.

Atualmente, as empresas possuem estrutura bastante enxuta. O Grupo é formado pelas empresas **(i)** ATDL TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA de transporte de cargas, único segmento que não teve queda no seu faturamento; **(ii)** AUTO TÉCNICA DIESEL LTDA, de revenda de autopeças e serviços para veículos pesados; e **(iii)** KM SERVIÇOS LTDA – EPP, prestadora de serviços para veículos pesados, todas instaladas em um imóvel de aproximadamente 30.000 m<sup>2</sup> (trinta mil metros quadrados) localizado às margens da Rodovia BR 376, lote 60 A, Parque Industrial em Maringá/PR.

Na petição inicial as Recuperandas apontaram um passivo de R\$ 13.603.724,61 (treze milhões, seiscentos e três mil, setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos), dividida entre credores das Classes I, II, III e IV e créditos extraconcursais mencionadas no art. 41, LRE.

As Recuperandas noticiam ainda como causas para sua crise econômico-financeira, o declínio contábil das empresas na geração de receitas com a queda no faturamento sem redução das despesas, forçando ao fechamento de unidades de revenda de pneus, que deixaram um passivo relevante a ser adimplido pelo Grupo. Devido à queda no faturamento, o Grupo ATDL foi forçado a se desfazer de sua fonte provedora de recursos com a venda de ativos (caminhões), alienações realizadas na modalidade de pagamentos a prazo não gerando o fluxo de caixa necessário para cobrir a demanda das despesas. Citam também como causas da crise a alta carga tributária e a inexistência de fluxo de caixa, que as forçaram a repactuar suas dívidas e recorrer a empréstimos bancários. Relatam ainda que os custos para execução de alguns serviços de transportes eram maiores do que a receita obtida, contudo, não podiam cancelar o contrato com o cliente, devido ao volume de receita e o prazo de recebimento, que era importante para seu fluxo de caixa. Outro fator destacado pelas Recuperandas na petição inicial diz respeito à macroeconomia, ou seja, as consequências da crise econômica que assola o país, e que por via consequência, influenciou sua atividade. Alegam também que nos últimos anos o Brasil vem passando por um período de instabilidade econômica, e seus impactos podem ser sentidos nos diversos ramos da economia. Por fim, citam como estopim de sua crise, a greve dos caminhoneiros no ano de 2018, que fizeram com que as atividades das Recuperandas permanecessem por um longo período paralisadas, desencadeando efeitos devastadores em suas contas.

Sendo assim, percebe-se que a atual situação de crise econômico-financeira relatada pelas Recuperanda provém de uma soma de fatores relacionados à macroeconomia e a gestão interna das empresas.

## 4. CRONOGRAMA PROCESSUAL

Seq.	Data	Evento
------	------	--------





01	23/07/2019	Pedido de Recuperação Judicial
22	17/09/2019	Petição de emenda à inicial
33	08/10/2019	Deferimento do processamento da RJ
35	08/10/2019	Aceitação da nomeação da AJ
71	07/11/2019	Disponibilização do edital de intimação dos credores (art. 52, §1º, da LRE) no Diário da Justiça
73	07/11/2019	1º RMA
83	12/11/2019	Comprovante de envio das correspondências aos credores relacionados pelas Recuperandas (art. 22, I, "a" da LRE)
106	28/11/2019	2º RMA
127	20/12/2019	3º RMA
134	21/01/2020	Plano de Recuperação Judicial
135	28/01/2020	4º RMA
137	03/02/2020	Apresentação pela AJ da relação de credores a que se refere o art. 7º, § 2º, da LRE
227	29/02/2020	5º RMA
228	06/03/2020	Parecer do Ministério Público sobre o PRJ apresentado e requerendo a intimação da Recuperanda à apresentação das contas mensais
295	30/03/2020	6º RMA
	06/04/2020	Fim do prazo de suspensão das ações e execuções contra o devedor (art. 6º, §4º, da LRE - stay period)
322	22/04/2020	7º RMA
341	15/05/2020	8º RMA
344	25/05/2020	Manifestação da Recuperanda acerca do parecer do Ministério Público de mov. 228 e do ofício de mov. 236
348	26/06/2020	9º RMA
391	14/07/2020	Juntada da minuta de edital de intimação dos credores e terceiros interessados referente aos artigos 7º, §2º, e 53, § único, ambos da LRE
402	17/07/2020	Expedição do edital do art. 53, parágrafo único, da LRE ("edital do plano") e do edital art. 7º, §2º, da LRE ("edital do AJ")
445	28/07/2020	10º RMA
446	23/07/2020	Publicação do edital do art. 53, parágrafo único, da LRE ("edital do plano") e do edital art. 7º, §2º, da LRE ("edital do AJ")
447	29/07/2020	Objecção ao PRJ pelo BANCO DO BRASIL S.A.
450	31/07/2020	Parecer do Ministério Público reiterando o requerimento de mov. 228.1 acerca da intimação da Recuperanda à apresentação das contas demonstrativas mensais
	02/08/2020	Fim do prazo para apresentação de Impugnação de Crédito
461	21/08/2020	Objecção ao PRJ pelo BANCO BRADESCO S/A
	22/08/2020	Fim do prazo para apresentar objeção ao PRJ





<b>462</b>	24/08/2020	11º RMA
<b>486</b>	30/09/2020	12º RMA
<b>488</b>	23/10/2020	13º RMA
<b>494</b>	19/11/2020	14º RMA
<b>495</b>	26/11/2020	Requerimento da AJ para que a AGC seja de maneira virtual por meio da plataforma Assemblex, a ser realizada nas seguintes datas sugeridas: 26/01/2021, às 14h00min, em primeira convocação e 02/02/2021, às 14h00min, em segunda convocação
<b>496</b>	27/11/2020	Manifestação das Recuperandas informando que as instituições financeiras que apresentaram objeções ao PRJ estão em negociações com os avalistas dos créditos, o que poderá ensejar a desistência das oposições, requerendo a dilação de prazo para designação da AGC
<b>497</b>	27/11/2020	Concordância pelo Banco Bradesco S/A à manifestação das Recuperandas de mov. 496
<b>498</b>	29/11/2020	Decisão que, dentre outras deliberações, concedeu prazo à Recuperanda para que negocie com seus credores antes da convocação da AGC
<b>552</b>	09/12/2020	Concordância do Banco do Brasil S/A quanto à manifestação das Recuperandas de mov. 496, informando que as partes estão em meio a tratativas
<b>557</b>	10/12/2020	Petição informado o protocolo do 15º RMA nos autos em apenso de nº 0025926-13.2020.8.16.0017
<b>602</b>	18/12/2020	Manifestação do Banco do Brasil S.A. noticiando a realização de acordo com garantidor dos créditos sujeitos a RJ e manifestando desistência da objeção ao PRJ apresentada anteriormente
<b>603</b>	18/12/2020	Manifestação do Banco Bradesco S.A. noticiando a realização de acordo com avalista de operação de crédito sujeita ao RJ, envolvendo parte de seu crédito, bem como manifestando desistência da objeção anteriormente apresentada
<b>604</b>	08/01/2020	Petição das Recuperandas requerendo à homologação do PRJ com a dispensa da exigência das certidões negativas de quitação dos créditos tributários
<b>614</b>	25/01/2021	Petição informado o protocolo do 16º RMA nos autos em apenso de nº 0025926-13.2020.8.16.0017
<b>617</b>	04/02/2021	Manifestação da AJ acerca das desistências de objeções ao PRJ, assim como acerca da legalidade do referido plano
<b>618</b>	11/02/2021	Comunicado de acordo entre o Banco do Brasil S.A e as Recuperandas
<b>621</b>	19/02/2021	Petição informado o protocolo do 17º RMA nos autos em apenso de nº 0025926-13.2020.8.16.0017
<b>626</b>	12/03/2021	Parecer do MP quanto ao controle da legalidade do PRJ
<b>634</b>	23/03/2021	Petição informado o protocolo do 18º RMA nos autos em apenso de nº 0025926-13.2020.8.16.0017
<b>637</b>	07/04/2021	Manifestação da AJ quanto aos atos constritivos informados em seq. 624 e 625
<b>638</b>	07/04/2021	Manifestação da Recuperanda acerca do controle de legalidade realizado pela AJ e pelo MP, e sobre os atos constritivos informados em seq. 624 e 625





<b>642</b>	27/04/2021	Petição informado o protocolo do 19º RMA nos autos em apenso de nº 0025926-13.2020.8.16.0017
<b>645</b>	06/05/2021	Decisão de homologação do PRJ e concessão da Recuperação Judicial
<b>712</b>	31/05/2021	Oposição de embargos declaratórios pelo Estado do Paraná
<b>713</b>	31/05/2021	Petição informado o protocolo do 20º RMA nos autos em apenso de nº 0025926-13.2020.8.16.0017
<b>717</b>	09/06/2021	Oposição de embargos declaratórios pelas Recuperandas em face da decisão homologatória de seq. 645
<b>718</b>	10/06/2021	Comunicado de apresentação de Agravo de Instrumento pela UNIÃO em face da decisão homologatória de seq. 645
<b>720</b>	11/06/2021	Juntada pelo Município de Maringá de certidões positivas de débitos em nome das Recuperandas
<b>728</b>	18/06/2021	Traslado da decisão inicial proferida no Agravo de Instrumento de n. 0034850-30.2021.8.16.0000, interposto pela União, que comunica o indeferimento do pedido de atribuição de efeito suspensivo ao recurso
<b>875</b>	21/07/2021	Apresentação de proposta de compra direta dos imóveis de propriedade das Recuperandas pela BRASHOP S/A – ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTER
<b>876</b>	22/07/2021	Manifestação da Caixa Econômica Federal de impossibilidade de abatimento dos valores pagos diretamente aos trabalhadores, bem como de individualização de cada crédito devido a título de FGTS
<b>877</b>	26/07/2021	Manifestação da AJ acerca dos embargos de declaração opostos em mov. 712.1 e 717.1
<b>878</b>	26/07/2021	Manifestação da Recuperanda acerca dos embargos de declaração opostos em mov. 712.1
<b>879</b>	27/07/2021	Petição informado o protocolo do 22º RMA nos autos em apenso de nº 0025926-13.2020.8.16.0017
<b>978</b>	30/08/2021	Petição informado o protocolo do 23º RMA nos autos em apenso de nº 0025926-13.2020.8.16.0017
<b>985</b>	02/09/2021	Manifestação das Recuperandas em relação à proposta de aquisição direta da UPI realizada por BRASHOP S/A – ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTER
<b>987</b>	02/09/2021	Manifestação da União em relação à proposta de aquisição direta da UPI realizada por BRASHOP S/A – ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTER
<b>1007</b>	30/09/2021	Apresentação de proposta de compra direta dos imóveis de propriedade das Recuperandas por SELECTION LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
<b>1008</b>	30/09/2021	Petição informado o protocolo do 24º RMA nos autos em apenso de nº 0025926-13.2020.8.16.0017
<b>1011</b>	08/10/2021	Parecer do MP acerca das propostas de aquisição direta da UPI apresentadas em seq. 875 e 1007, dentre outros pontos dos autos
<b>1014</b>	15/10/2021	Manifestação da AJ acerca das propostas de aquisição direta da UPI apresentadas em seq. 875 e 1007
<b>1018</b>	26/10/2021	Petição informado o protocolo do 25º RMA nos autos em apenso de nº 0025926-13.2020.8.16.0017
<b>1019</b>	28/10/2021	Decisão sobre, dentre outros, as propostas de aquisição direta da UPI apresentadas em seq. 875 e 1007





1067	03/11/2021	Ofício da Justiça Federal comunicando a futura realização de leilão do imóvel de propriedade das Recuperandas, registrado sob o n. 964 perante o 1º Serviço de Registro de Imóveis de Maringá/PR
1074	04/11/2021	Decisão determinando a suspensão do leilão do imóvel de matrícula n. 964 junto ao 1º Serviço de Registro de Imóveis de Maringá/PR, até que haja manifestação decisiva sobre sua essencialidade
1241	19/11/2021	Manifestação favorável da União quanto ao sugerido pelo AJ em mov. 1014, ressaltando-se somente que o valor atualizado do débito seria de R\$ 16.115.935,38, para fins de substituição da penhora. Também defende a não essencialidade do imóvel de matrícula n. 964 do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Maringá/PR
1308	25/11/2021	Ofício da 5ª Vara Cível de Maringá/PR solicitando diretriz sobre prosseguimento de atos expropriatórios em desfavor de bens tidos como essenciais pelas Recuperandas
1315	29/11/2021	Petição informado o protocolo do 26º RMA nos autos em apenso de nº 0025926-13.2020.8.16.0017
1318	30/11/2021	Ofício da 5ª Vara Federal de Maringá/PR solicitando pronunciamento acerca da essencialidade do imóvel penhorado nos autos de origem, cuja matrícula é a de n. nº 123.445 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Maringá/PR
1324	01/12/2021	Manifestação da AJ não favorável ao reconhecimento da essencialidade do imóvel de matrícula n. 964 do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Maringá/PR
1330	03/12/2021	Traslado da decisão inicial proferida no Agravo de Instrumento de n. 0072124-28.2021.8.16.0000, interposto pelas Recuperandas, que comunica o indeferimento do pedido de antecipação dos efeitos da tutela recursal
1401	08/12/2021	Manifestação das Recuperandas pelo reconhecimento da essencialidade do imóvel de matrícula n. 964 do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Maringá/PR
1406	17/12/2021	Petição informado o protocolo do 27º RMA nos autos em apenso de nº 0025926-13.2020.8.16.0017
1413	13/01/2022	Manifestação da AJ acerca, dentre outras questões, da essencialidade do imóvel de matrícula n. 123.445 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Maringá/PR
1417	14/01/2022	Ofício-resposta do Sicredi União PR/SP informando que não é mais credor titular de garantia hipotecária das Recuperandas
1429	31/01/2022	Petição informado o protocolo do 28º RMA nos autos em apenso de nº 0025926-13.2020.8.16.0017
1431	04/02/2022	Ofício da 1ª Vara Especializada da Fazenda Pública de Rondonópolis/MT comunicando a efetivação de construção via Sistema SISBAJUD em face das Recuperandas, e solicitando esclarecimentos sobre a adoção da providência prevista no artigo 6º, parágrafo 7º-B, da Lei nº 11.101/2005
1439	14/02/2022	Manifestação das Recuperandas acerca de atos constitutivos efetivados em seu desfavor
1441	16/02/2022	Ofício da 5ª Vara Cível de Maringá/PR solicitando diretriz sobre prosseguimento de atos expropriatórios em desfavor de bens tidos como essenciais pelas Recuperandas
1442	23/02/2022	Petição informado o protocolo do 29º RMA nos autos em apenso de nº 0025926-13.2020.8.16.0017





1443	04/03/2022	Manifestação do AJ acerca de do passivo fiscal ajuizado das Recuperandas, questionando se estão sendo empreendidas medidas visando o equacionamento
1452	21/03/2022	Ofício da 2ª Vara da Fazenda Pública de Maringá/PR solicitando diretriz sobre prosseguimento de atos expropriatórios em desfavor das Recuperandas para fins de continuidade da sua recuperação judicial
1454	25/03/2022	Manifestação da credora hipotecária BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA discordando com a proposta de venda do imóvel objeto da sua garantia, alvo de constituição de UPI
1457	30/03/2022	Petição informado o protocolo do 30º RMA nos autos em apenso de nº 0025926-13.2020.8.16.0017
1462	19/04/2022	Ofício da 5ª Vara Federal de Maringá/PR expedido para fins de cumprimento do disposto no art. 6º, § 6º, I, da Lei 11.101/2005
1463	25/04/2022	Parecer do AJ pelo não reconhecimento da essencialidade dos valores bloqueados nos autos de Cumprimento de Sentença de n. 0008281-36.2012.8.11.0003, em trâmite perante a 1ª Vara Especializada da Fazenda Pública de Rondonópolis/MT, conforme ofício constante em seq. 1431, dentre outras questões
1464	28/04/2022	Petição informado o protocolo do 31º RMA nos autos em apenso de nº 0025926-13.2020.8.16.0017
1465	02/05/2022	Decisão que, dentre outras deliberações, declarou a essencialidade do imóvel de matrícula n. 123.445 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Maringá/PR
1466	03/05/2022	Ofício da 5ª Vara Federal de Maringá/PR solicitando pronunciamento acerca da essencialidade do imóvel penhorado nos autos de origem, cuja matrícula é a de n. nº 123.445 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Maringá/PR
1477	20/05/2022	Ofício da 5ª Vara Federal de Maringá/PR expedido para fins de cumprimento do disposto no art. 6º, § 6º, I, da Lei 11.101/2005
1479	24/05/2022	Manifestação das Recuperandas pela dispensa da avaliação das UPIs constituídas para fins de sua alienação, sugerindo, também, que do valor da alienação seja retido o valor das garantia das credoras hipotecárias e 30% em favor da União
1480	27/05/2022	Ofício da 5ª Vara Federal de Maringá/PR solicitando diretriz sobre prosseguimento de atos expropriatórios em desfavor das Recuperandas, sem que isso prejudique o cumprimento do seu PRJ
1483	30/05/2022	Petição informado o protocolo do 32º RMA nos autos em apenso de nº 0025926-13.2020.8.16.0017
1484	01/06/2022	Ofício da 1ª Vara da Fazenda Pública de Maringá/PR solicitando informações sobre a viabilidade de penhora <i>online</i> em desfavor das Recuperandas
1494	10/06/2022	Manifestação do AJ sobre os variados e constantes ofícios advindos de execuções fiscais
1495	13/06/2022	Manifestação da credora Raízen S/A (antiga Esso Brasileira de Petróleo LTDA) informando que, por possuir gravame hipotecário sobre o imóvel de matrícula nº 13.208 do 1º CRI de Maringá/PR, possui direito de preferência sobre o produto da sua eventual venda
1513	21/06/2022	Manifestação da União requerendo seja respeitado o seu direito de preferência no caso de alienação de ativos das Recuperandas que estão gravados com penhora em seu favor





#### Eventos Futuros

06/05/2023 Fim do biênio de fiscalização

## 5. CUMPRIMENTO DO PRJ

Em atendimento ao previsto no PRJ (seq. 134), bem como às ressalvas constantes na decisão que o homologou (mov. 645.1), especialmente no tocante à normativa do parágrafo primeiro do artigo 54 da Lei 11.101/2005, verifica-se que as Recuperandas efetuaram, até o momento, o regular cumprimento do entabulado em relação à Classe I, referente aos créditos trabalhistas estritamente salariais, vencidos entre 23/04/2019 até 23/07/2019, com valor de até 05 salários-mínimos.

Em relação às outras classes de credores, oportuno destacar que o início dos pagamentos ainda está no período de carência, o qual durará 02 (dois) anos a partir da publicação da sentença que homologar a habilitação de crédito na RJ ou até 60 (sessenta) dias após o ingresso de recursos oriundos da constituição da UPI, o que ainda não ocorreu, motivo pelo qual a respectiva análise de cumprimento do PRJ encontra-se, ao menos por ora, pendente.

## 6. ATIVIDADES REALIZADAS PELA AJ

As principais atividades realizadas pela AJ durante o período foram:

- Vistoria na sede das Recuperandas em 23/05/2022, às 15h30min, na cidade de Maringá/PR, ocasião em que as representantes da AJ foram recebidas pelo sócio administrador, o qual também é responsável pelas áreas administrativa e financeira das empresas, Sr. Gilberto Hideo Siraichi.

## 7. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS

As informações que subsidiam o presente relatório foram coletadas por meio de vistoria realizada na sede das Recuperandas na cidade de Maringá/PR, em data de 23/06/2022, ocasião em que as representantes da AJ foram recebidas e acompanhadas pelo sócio administrador responsável pelas áreas financeira e administrativa das empresas, cuja operação segue em normalidade, com funcionários trabalhando tanto no setor administrativo, como no de prestação de serviços (oficina) e no de autopeças, conforme atestam as fotos que acompanham este relatório.

No início da reunião, lembrando que a atividade comercial das empresas e a prestação de serviços se mantêm estáveis ao longo dos últimos meses, expressou o sócio que ainda não há incremento nos faturamentos, nem perspectivas de melhora, visto que a atividade permanece dependendo do aumento de capital de giro para aquisição de estoque de peças de maior rotatividade.





O quadro atual das empresas, portanto, mantêm-se o mesmo dos últimos meses.

Exemplo disso, de acordo com o que foi novamente relatado, reside no fato de que a transportadora continua operando apenas com cinco caminhões, dos quais três são do modelo baú e dois graneleiros.

Outro exemplo da estagnação da atividade consiste no fato de que a empresa ainda atua no e-commerce vendendo somente peças antigas, com menor valor agregado e de baixo giro, cujo faturamento é sempre módico, atingindo em maio/22 um resultado aproximado, e já esperado, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

E ainda sobre o comércio virtual, ao AJ foi declarado que recentemente foi contratada uma pessoa para ajudar com as vendas, a qual irá repaginar e atualizar os itens expostos, já tendo voltado com o sítio eletrônico das empresas à ativa (<https://www.atdl.com.br/>).

No tocante às peças de maior giro, que são vendidas para os consertos dos vários caminhões que constantemente passam pelos serviços de oficina, informou o Sr. Gilberto que elas ainda são adquiridas através de um fornecedor de fora à vista, cujos estoques permanecem estáveis. E enquanto tal situação não for revertida, a empresa permanecerá liquidando somente o que há em estoque.

Por esse ser o panorama reiterado das empresas, a expectativa do sócio, continuamente reportada desde a aprovação do PRJ, continua sendo de que o referido cenário só será revertido com a alienação dos ativos (UPI) do grupo econômico, ocasião em que a operação passará a ter capital de giro suficiente para injetar investimentos na frota de caminhões e na oficina, e quando poderá usar parte dos recursos para abastecer o estoque de peças de giro para compra e revenda.

Enquanto isso, relativamente ao faturamento obtido em maio/22, o sócio noticiou que os resultados se mantêm ao mesmo patamar: com a venda de peças auferiram aproximadamente de R\$ 20 a R\$ 30 mil; de R\$ 110 a R\$ 120 mil na prestação de serviços de mão de obra e R\$ 180 mil pelos serviços prestados pela transportadora.

Sobre o passivo fiscal, apontou o Sr. Gilberto que as tratativas com a PGFN estão avançando, estando o sócio esperançoso com os possíveis resultados.

Por fim, ao AJ foi alertado que o Grupo Empresarial recentemente trocou de assessoria contábil, razão pela qual, por ainda estarem tentando conciliar os sistemas operacionais utilizados, provavelmente haverá atrasos na entrega da documentação financeira ao AJ.

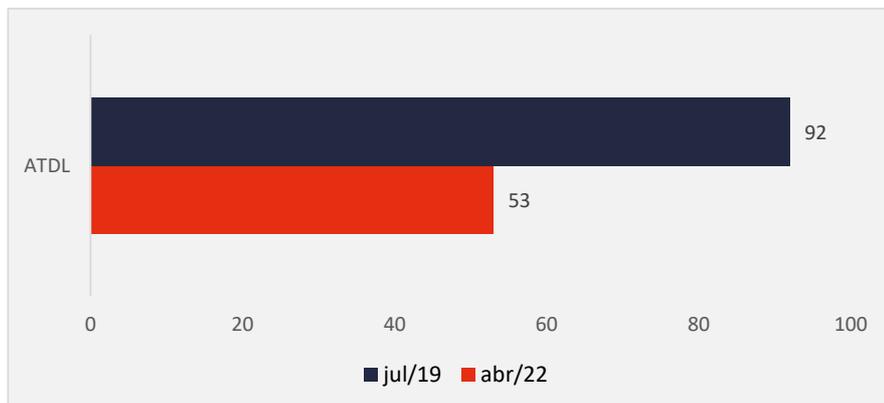
## 7.1. QUADRO FUNCIONAL

No início do processo recuperacional, as empresas informaram contar com 92 (noventa e dois) colaboradores. Já no mês de abril de 2022, seu representante informou que possuem 53 (cinquenta e três) funcionários diretos, os quais estão assim distribuídos: 10 (dez) deles operam na Auto Técnica Diesel, 16 (dezesesseis) na ATDL Transporte Rodoviário e 27 (vinte e sete) na KM Serviços, cujos salários são pagos com rotineiros atrasos.





O comparativo que demonstra a variação do quadro funcional ao longo tempo está estampado pelo gráfico abaixo:





## 8. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

Conforme esclarecimentos prestados por e-mail pelo contador responsável pelo Grupo ATDL, cuja cópia segue anexa a este RMA, em razão da recente transição do escritório de contabilidade, foram constatadas algumas divergências no sistema operacional utilizado pelas empresas e pelo atual escritório contábil, impossibilitando a conferência e envio das informações financeiras em tempo hábil para a análise da Administradora Judicial.

